http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FlKLws_IwIGQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74199960910-ANDREA DURIEUX|20268440034-JOÃO EDUARDO NOAL BERBIGIER

CELESC GERAÇÃO S.A
NIRE Nº 42300030767
CNPJ/MF Nº 08.336.804/0001-78
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2020

Data, hora e local: Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte na sede social da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc, na Avenida Itamarati, 160, Itacorubi, em Florianópolis (SC), com início às 9h.
Presenças por Videoconferência: João Eduardo Noal Berbigier, Luiz Alberton, Cleicio Poleto Martins, Fabricio Santos Debortoli,Vanessa Evangelista Ramos Rothermel, Michelle Silva Wangham, Michel Nunes Itkes, Luiz Otavio Assis Henriques e Fabio William Loreti. Registra-se ausência justificada por motivo de doença na família dos conselheiros Amir Antônio Martins de Oliveira Junior e Leandro Nunes da Silva.
DELIBERAÇÕES:
1) Destinação do Lucro e Distribuição de Dividendos: Aprovada a postergação da 1ª parcela de JSCP e dos Dividendos da Celesc Geração, para pagamento no dia 28 de dezembro de 2020, nos termos constantes da NE/CA nº 030/2020 e Deliberação 045/2020.
2. Proposta de Emissão de Debêntures Celesc G: (a)aprovação da 3ª (terceira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), no valor de R$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente) e da respectiva "*Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Celesc Geração S.A.*" ("Escritura de Emissão"); **(b)** autorizara diretoria da Companhia a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para a consecução da Oferta Restrita; e **(c)** declaração da inexistência de Acordo de Acionistas ou qualquer outro documento em desconformidade com as deliberações do presente ato.
Considerando os termos constantes da NE/CA nº 033/2020 e Deliberação 010/2020 e após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte:
a. Aprovar, nos termos do artigo 13, §1º, inciso VI do estatuto social da Companhia, a Emissão das Debêntures e da Oferta Restrita, a serem formalizadas por meio da "*Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória,*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/03/2020
Certifico o Registro em 26/03/2020
Arquivamento 20204446368 Protocolo 204446368 de 26/03/2020 NIRE 42300030767
Nome da empresa CELESC GERACAO S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 234698097161640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Celesc Geração S.A." ("Escritura de Emissão"), no valor de R$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), bem como a celebração da Escritura de Emissão, sendo que a terceira emissão terá as seguintes características:

(i) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de R$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão (conforme definido abaixo);

(ii) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em uma única série;

(iii) **Destinação dos Recursos:** os recursos oriundos da captação por meio desta Emissão serão destinados para financiamento de projetos de investimentos em infraestrutura de geração de energia elétrica, de titularidade da Companhia, especificamente à repotenciação do projeto da Pequena Central Hidrelétrica Celso Ramos,conforme detalhado na Escritura de Emissão ("Projeto"):

(iv) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 ("Coordenador Líder"), integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, responsável pela colocação das Debêntures, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido);

(v) **Banco Liquidante e Escriturador:** A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, CEP 04344-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante"). A instituição prestadora dos serviços de escriturador das Debêntures é o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/03/2020
Certifico o Registro em 26/03/2020
Arquivamento 20204446368 Protocolo 204446368 de 26/03/2020 NIRE 42300030767
Nome da empresa CELESC GERACAO S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 234698097161640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 10º andar, parte, CEP 04538-132 inscrita no CNPJ sob o n.º 61.194.353/0001-64 ("Escriturador");

(vi) a **CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.**, sociedade por ações de economia mista, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, nº 160, Itacorubi, inscrita no CNPJ sob o nº 83.878.892/0001-55 ("Garantidora"), obrigar-se-à, em caráter irrevogável e irretratável, na qualidade de fiadora, devedora solidária e principal pagadora, por todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário, a Remuneração, os Encargos Moratórios, verbas de caráter indenizatório, a remuneração do agente fiduciário e demais despesas por este incorridas no desempenho de sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo agente fiduciário ou pelos debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas" e "Fiança", respectivamente), observado, ainda, a renúncia, pela Garantidora, dos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 829, 830, 834, 835 e 837 a 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (Código de Processo Civil);

(vii) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 37.000 (trinta e sete mil) Debêntures;

(viii) **Data de Emissão:** para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 25 de março de 2020 ("Data de Emissão");

(ix) **Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/03/2020
Certifico o Registro em 26/03/2020
Arquivamento 20204446368 Protocolo 204446368 de 26/03/2020 NIRE 42300030767
Nome da empresa CELESC GERACAO S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 234698097161640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

(x) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória;

(xi) **Tipo e Forma:** as Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados;

(xii) **Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do resgate antecipado da totalidade das Debêntures, desde que permitido pelas regras expedidas pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pela legislação e regulamentação aplicáveis e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 25 de março de 2030 ("Data de Vencimento");

(xiii) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(xiv) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data da Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Atualizado"), calculado de forma *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos previstos na Escritura de Emissão;

(xv) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes ao maior valor entre: (i) o Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 2026, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), a ser apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/03/2020
Certifico o Registro em 26/03/2020
Arquivamento 20204446368 Protocolo 204446368 de 26/03/2020 NIRE 42300030767
Nome da empresa CELESC GERACAO S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 234698097161640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

exponencialmente de um *spread* equivalente a 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) o IPCA acrescido exponencialmente de um *spread* equivalente a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração") nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão;

(xvi) **Período de Capitalização das Debêntures:** define-se "Período de Capitalização das Debêntures" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data da Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, inclusive, e termina na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios correspondente ao período em questão, exclusive. Cada Período de Capitalização das Debêntures sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento das Debêntures;

(xvii) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** os Juros Remuneratórios serão devidos no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado em 25 de setembro de 2020 e o último pagamento realizado na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). Farão jus aos Juros Remuneratórios aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios;

(xviii) **Amortização do Valor Nominal Atualizado:** o Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais e consecutivas, nas respectivas datas de amortização, conforme o cronograma e os percentuais descritos na tabela constante da Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento realizado em 25 de março de 2023("Datas de Amortização das Debêntures" e "Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser Amortizado", respectivamente);

(xix) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (a) com os procedimentos adotados pela B3, para as

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/03/2020
Certifico o Registro em 26/03/2020
Arquivamento 20204446368 Protocolo 204446368 de 26/03/2020 NIRE 42300030767
Nome da empresa CELESC GERACAO S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 234698097161640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) com os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 ("Local de Pagamento");

(xx) **Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato de Distribuição e na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão;

(xxi) **Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"). Não obstante aqui disposto, eventuais Juros Remuneratórios continuarão incidindo somente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário), nos termos da Escritura de Emissão, até a data do seu efetivo pagamento;

(xxii) **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhe dará direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento;

(xxiii) **Preço de Subscrição:** o preço de subscrição e integralização das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição");

(xxiv) **Data de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma única data ("Data de Integralização"). A integralização será realizada em uma única data, à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, dentro do período de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/03/2020
Certifico o Registro em 26/03/2020
Arquivamento 20204446368 Protocolo 204446368 de 26/03/2020 NIRE 42300030767
Nome da empresa CELESC GERACAO S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 234698097161640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

distribuição na forma do artigo 7-A e 8º da Instrução CVM 476, e de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da B3, em valor correspondente ao Preço de Subscrição, conforme definido na Escritura de Emissão;

(xxv) **Repactuação:** não haverá repactuação das Debêntures

(xxvi) **Publicidade:** todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos nos Jornais de Publicação, bem como na página da Companhia na rede mundial de computadores (http://ri.celesc.com.br/comunicados-e-atas/comunicados-ao-mercado/) ("Avisos aos Debenturistas"), até o primeiro Dia Útil após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações impostas pela Instrução CVM 476 em relação à publicidade da Oferta Restrita e os prazos legais, devendo a Companhia comunicar o agente fiduciário e à B3, a respeito de qualquer publicação na data da sua realização, bem como informá-lo, tempestivamente, acerca de qualquer alteração dos jornais de publicação após a Data de Emissão;

(xxvii) **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** a Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3;

(xxviii) **Imunidade de Debenturistas:** as Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 04 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei nº 12.431"), nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão;

(xxix) **Resgate Antecipado Facultativo:** não será permitido o resgate antecipado facultativo, total ou parcial, das Debêntures, exceto nas hipóteses expressamente previstas na Escritura de Emissão;

(xxx) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/03/2020
Certifico o Registro em 26/03/2020
Arquivamento 20204446368 Protocolo 204446368 de 26/03/2020 NIRE 42300030767
Nome da empresa CELESC GERACAO S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 234698097161640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão;

(xxxi) **Amortização Extraordinária:** as Debêntures não serão objeto de amortização extraordinária pela Companhia;

(xxxii) **Aquisição Facultativa:** as Debêntures somente poderão ser objeto de aquisição facultativa pela Companhia desde após passados, no mínimo, 02 (dois) anos contados da Data de Emissão, observadas as disposições da Lei n° 12.431 e da regulamentação do CMN;

(xxxiii) **Vencimento Antecipado:** o agente fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Companhia ou pela Garantidora, mediante o envio de simples comunicação, nos termos e condições previstos na da Escritura de Emissão, contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e demais Encargos Moratórios devidos nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, na ocorrência dos eventos a serem detalhadamente descritos na Escritura de Emissão, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão;

(xxxiv) **Procedimento de *Bookbuilding*:** será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para definição da Remuneração, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão; e

(xxxv) **Demais Características:** todas as demais características, condições e regras específicas a respeito da Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/03/2020
Certifico o Registro em 26/03/2020
Arquivamento 20204446368 Protocolo 204446368 de 26/03/2020 NIRE 42300030767
Nome da empresa CELESC GERACAO S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 234698097161640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

b. Tendo em vista a deliberação tomada no item acima, os membros do Conselho de Administração da Companhia autorizam a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, podendo, inclusive, celebrar a Escritura de Emissão, o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Celesc Geração S.A.*", celebrado entre a Companhia, a Garantidora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), bem como quaisquer outros contratos, aditamentos ou documentos necessários à efetivação da terceira emissão da Companhia.

c. Declaração, em caráter irrevogável e irretratável, da inexistência de Acordo de Acionistas ou qualquer outro documento em desconformidade com as deliberações acima, sendo certo que foram observadas todas as medidas necessárias para a autorização da operação e das garantias a serem prestadas no âmbito da Emissão.

Ficam, ainda, expressamente ratificados todos os atos já praticados no âmbito da Emissão até a presente data.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual restou aprovada por todos os presentes e assinada pela Secretária de Governança e pelo Presidente do Conselho de Administração. Ata processada por meio eletrônico, cuja publicação é autorizada sob a forma de sumário.

Esta ata é cópia fiel da ata transcrita no livro de atas da Companhia, assinada por todos os conselheiros. Florianópolis, 25 de março de 2020. João Eduardo Noal Berbigier, Presidente; Andrea Durieux, Secretária.

João Eduardo Noal Berbigier
Presidente

Andrea Durieux
Secretária

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/03/2020
Certifico o Registro em 26/03/2020
Arquivamento 20204446368 Protocolo 204446368 de 26/03/2020 NIRE 42300030767
Nome da empresa CELESC GERACAO S.A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 234698097161640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204446368

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CELESC GERACAO S.A**
PROTOCOLO	**204446368 - 26/03/2020**
ATO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**
EVENTO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**

MATRIZ

NIRE 42300030767
CNPJ 08.336.804/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2020
SOB N: 20204446368

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 74199960910 - ANDREA DURIEUX

Cpf: 20268440034 - JOÃO EDUARDO NOAL BERBIGIER